



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACAO:17718490000169
Dados: 2026.04.29 19:49:03 -03'00'
http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1472

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	1
Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	1
Secretaria Municipal de Administração.....	2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Educação.....	24
COLEG.....	24
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	25
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania	25
Secretaria Municipal de Saúde.....	26

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0557/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Pública Municipal e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026040911009;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 235/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **EVERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de maio de 2.026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0558, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre o Remembramento dos lotes 03 e 04, da quadra 13, do Loteamento Jardim Boulevard, desta cidade, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 03 e 04, ambos da quadra 13, com áreas respectivas de 285,17m² e 288,12m², situados respectivamente na Alameda Quaresmeira, esquina com a Alameda dos Açáís e Alameda Quaresmeira, do Loteamento Jardim Boulevard, desta cidade, perfazendo uma área total de 573,29m²., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 16 de março de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605755125, em 29.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026040724002.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de abril de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº. 019, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0143/2026, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi,

CONSIDERANDO o Decreto 1.367/2025 de 13 de outubro de 2025 que aprova a criação da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA;

CONSIDERANDO o artigo 281-A do CTB e a Resolução CONTRAN nº. 900/2022 de março de 2022 que estabelece regras padronizadas para a apresentação de defesa prévia e recursos, em 1ª e 2ª instâncias, contra penalidades de advertência por escrito e multas de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados pela autoridade de trânsito e transporte os membros para a composição da Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA, para o biênio 2025/2027, observando os seguintes requisitos:

I – Servidores efetivos ou nomeados/comissionados do Município de Gurupi, os quais devem possuir conhecimentos na área do trânsito bem como nas legislações específicas;

II – Possuir ilibada reputação, idoneidade moral;

III – Sendo sua Composição:

a) – Presidente: SILVÉRIO MACIEL FILHO
- Suplente: ELVAN LEÃO COSTA

b) – Secretário: NADNA GONZAGA CARDOSO

c) – Membros Relatores:

ELUILTON HUMBERTO DA SILVA
Suplente: LORRANA PEREIRA SOUZA ANDRADE

MARIA MÔNICA SOUSA LOPES
Suplente: MARIA EDUARDA DE CASTRO ALVES

Parágrafo único. Os membros da Junta Administrativa de Defesa de Autuação - JADA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução dos seus integrantes por períodos sucessivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2.026.

Silvério Maciel Filho
Presidente de AMTT
Decreto nº 0143/2026

EXTRATO DO 4º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO nº 2023000641 CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transportes, CNPJ nº 35.712.952/0001-12 e Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transportes CNPJ nº 35.645.468/0001-18 e a empresa **AGB-LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-74.**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original nº 078/2023, que passa a compreender o período de 01/04/2026 à 31/03/2027. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 230.996,28 (duzentos e trinta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 31/03/2026.

SILVERIO MACIEL FILHO
PRESIDENTE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DECRETO Nº 143/2026

Fundação Unirg

COMUNICADO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

A Universidade de Gurupi – UnirG divulga editais de seleção simplificada para professor do ensino superior com formação em Medicina; para ministrar aulas nos *Campi* Universitários de Gurupi e Paraíso do Tocantins. Os editais podem ser conferidos no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/concursos>, aba “Seleção de Professores”.

Samara Tatielle Monteiro Gomes
Pró-reitora de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0240/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando número 018/2026 RH/SECAD de 28 de abril de 2026 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor **MATHEUS COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 04 a 23 de abril 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/ 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0241/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando número 020/2026 RH/SECAD de 28 de abril de 2026 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**, ocupante do cargo de Diretor I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 01 a 20 de maio 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/ 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0242/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando número 019/2026 RH/SECAD de 28 de abril de 2026 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 10 a 29 de maio 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/ 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0243/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2.026.

"Dispõe sobre relação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **GABRIEL GONCALVES GUIMARAES FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador III, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Gabinete**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

ERRATA DE PORTARIA Nº 117/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA, PUBLICA ERRATA DE PORTARIA Nº 117/2026, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA **SHOWMAN PRODUCAO LTDA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 1471 – TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **GUSTAVO MIOTO**, de renome nacional, representado pela empresa: **SHOWMAN PRODUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 42.497.681/0001-95, com sede **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, SETOR JD GOIAS, GOIANIA-GO CEP: 74.810-100**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 27 de maio de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º - Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **ISARAEEL NOVAES**, de renome nacional, representado pela empresa: **SHOWMAN PRODUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ nº: 42.497.681/0001-95, com sede **AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, SETOR JD GOIAS, GOIANIA-GO CEP: 74.810-100**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 27 de maio de 2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI

Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PORTARIA Nº 118/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a 2ª retificação do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Política Nacional Aldir Blanc.”

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a abertura do Edital nº 1/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as manifestações culturais no âmbito do município;

RESOLVE:**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****PORTARIA Nº 116/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da **K F MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS para apresentação musical por ocasião da realização DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º- Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **KAIO FONSECA**, de renome nacional, representado pela empresa: **K F MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ nº: **31.561.116/0001-23**, com sede **Q ACNO I, AV. LO 02 – N 60 - CONJ 04 LOTE 25 SALA 02 - PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TO CEP: 77.001-022**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 27 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto Nº 0466/2025

Art. 1º. RETIFICAR os seguintes termos do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, que dispõe sobre a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022);

Onde se lê:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
Publicação do edital	31/03
Início do prazo de inscrições	01/04
Fim do prazo de inscrições	30/04
Período de análise da documentação	04/05 a 07/05
Divulgação do resultado dos inscritos	08/05
Período de interposição de recursos	09/05 a 10/05
Período de avaliação dos recursos	11/05
Divulgação do resultado recurso	11/05
Período de avaliação dos projetos	12/05 a 24/05
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	25/05
Período de interposição de recursos	26/05
Período de avaliação dos recursos	27/05
Divulgação do resultado recurso	27/05
Homologação dos contemplados e suplentes	27/05
Convocação Para Entrega Documentação para Formulação da Adesão	28 e 29/05
Divulgação da documentação apta a assinatura do T.E.C	01/06
Entrega do Termo de Execução Cultural assinado	02 e 03/06
Publicação do Termo de Adesão	04/06
Pagamento dos beneficiários	A DEFINIR
Data limite para execução dos projetos	20/11
Prestação de contas	20/12
Contrapartidas	20/11

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
Publicação do edital	31/03
Início do prazo de inscrições	01/04
Fim do prazo de inscrições	10/05
Período de análise da documentação	11/05 a 14/05
Divulgação do resultado dos inscritos	15/05
Período de interposição de recursos	16/05 a 17/05
Período de avaliação dos recursos	18/05
Divulgação do resultado recurso	19/05
Período de avaliação dos projetos	20/05 a 31/05
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	01/06
Período de interposição de recursos	02/06
Período de avaliação dos recursos	03/06
Divulgação do resultado recurso	03/06
Homologação dos contemplados e suplentes	03/06
Convocação Para Entrega Documentação para Formulação da Adesão	04 e 05/06
Divulgação da documentação apta a assinatura do T.E.C	08/06
Entrega do Termo de Execução Cultural assinado	09 e 10/06
Publicação do Termo de Adesão	11/06
Pagamento dos beneficiários	A DEFINIR
Data limite para execução dos projetos	20/11
Prestação de contas	20/12
Contrapartidas	20/11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

PORTARIA Nº 119/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para apresentação musical por ocasião da realização DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI- 2026.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **GUSTAVO MIOTO**, de renome nacional, representado pela empresa: **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **20.031.950/0001-90**, com sede **R COLOMBIA, SALA 03, Nº 5067 – PARQUE DAS BRISAS – VOTUPORANGA – SP – CEP: 15.502-110**, para apresentação musical por ocasião da realização da 51ª Exposição Agropecuária Gurupi/TO – 2026, no dia 28 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio de Cultura
Decreto Nº 0466/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025072432001
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O Município de Gurupi - TO, por intermédio da unidade gestora, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 26.063.838/0001-18, com sede no Centro de Convenções Mauro Cunha, instalado na Avenida Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária/Gestora, Decreto Municipal nº 0466, de 24 de fevereiro de 2025 (Fundo), a Sra. Liliane Plagiarini**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 002.700.111-37 e RG n. 429.047, SSP/

TO, residente e domiciliada à Avenida Bahia, nº 1959, CEP 77110-100, Gurupi/TO, telefones: 3312-5767, celular: 63 8430-5618, e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br.

II – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90, Inscrição Estadual n. 29.504.766-6, com sede: Rua 1 Nº 1.034- sala 02, esquina com a rua 07, quadra nº 45, lote nº 13 -remanescente, loteamento bairro eng. Waldir Lins I -Gurupi-TO - CEP 77423-090, telefone: (63) 3312-4788, e-mail: : jmassessoria.to@gmail.com, **neste ato representado pela proprietária: Sra. Mariselia Alves Chaves**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.215.650 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 023.675.431-94, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Joaquim Batista, nº 1363, Quadra 366, Lote 08, Sala 02, Setor Central Gurupi – To, CEP 77402-010, telefone: (63) 99112-2961;

b) REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA, nome Fantasia: PALACIUS REAL EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.698.576/0001-25, Inscrição Estadual nº 293411964, com sede na Rua 03, nº 1.346, Lote 05, Quadra 27, Bairro Waldir Lins I, Gurupi-TO, CEP: 77423-110, telefone: (63) 98404-8405, e-mail: josivaldopalaciusreal@hotmail.com, **neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Miranda**, portador da Carteira de Identidade nº 111299 SEJSP/TO, inscrito no CPF nº 380.483.291-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Av. E, Qd. 7 Lt. 10 Setor Cruzeiro, Gurupi-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Buffet, protocolo eletrônico nº 2025072432001, obedecendo às condições estatuídas no Edital, e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO

2.1. Com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa o qual confere legitimidade à Administração reapreciar seus atos de ofício, a Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi, realiza alteração unilateral apenas para fins de retificação na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, conforme o art. 136, "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

3.1. O presente Apostilamento tem como objetivo a alteração unilateral da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, assinada em 22/04/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG, Edição nº 1468, pág. 06, do dia 23 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar à Ata de Registro de Preços nº 14/2026, em que fez constar o número de autuação do pregão equivocada, ou seja, está

mencionando em toda à ata, autuação referente ao do ano anterior, assim sendo, promove-se a devida retificação, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

PE/2025.058-GPI-SRP-FMAC

LEIA-SE:

PE/2026.006-GPI-SRP-FMAC

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, que não foram objeto da presente apostila, permanecendo inalteradas em sua plenitude.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI
LILIANE PAGLIARINI
DECRETO nº 0466/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Protocolo Eletrônico nº 2025072432001. Na publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2026, veiculada no Diário Oficial do Município de Gurupi – DOMG, Edição nº 1468, do dia 23 de abril de 2026, fez constar a informação equivocada sobre o numero de autuação do pregão, conforme segue abaixo:

Onde se lê: Pregão Eletrônico nº PE/2025.058-GPI-SRP-FMAC

Leia-se: Pregão Eletrônico nº PE/2026.006-GPI-SRP-FMAC

As demais disposições permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, 29 de abril de 2026.

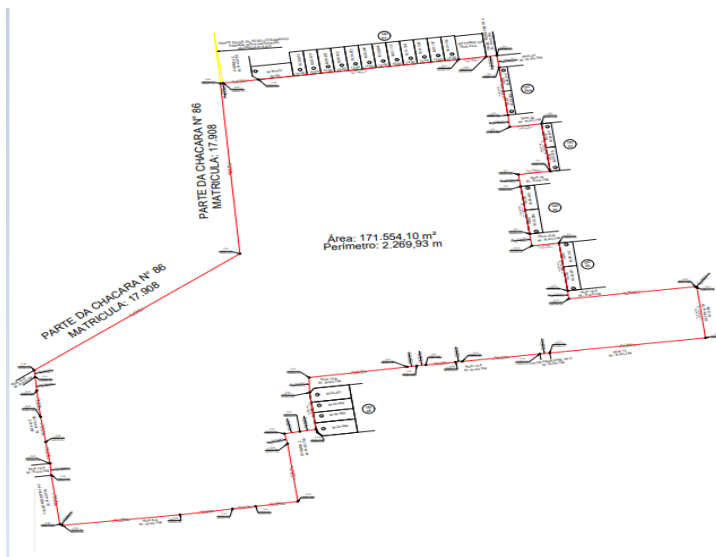
Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Gurupi
Liliane Pagliarini
Gestora
Decreto nº 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	07/2025
LEGITIMADO	Município de Gurupi -TO
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento Jardim Bela Vista
LOCALIZAÇÃO:	Zona Urbana de Gurupi
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Privado



JOSIANE BRAGA NUNES, Prefeita Municipal de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 54/2021 firmado entre o Município de Gurupi-TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como "LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA"

Conforme demonstrado abaixo:

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Loteamento Jardim Bela Vista, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 06 do Decreto Municipal nº 0648/2022, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Gurupi-TO, 16 de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

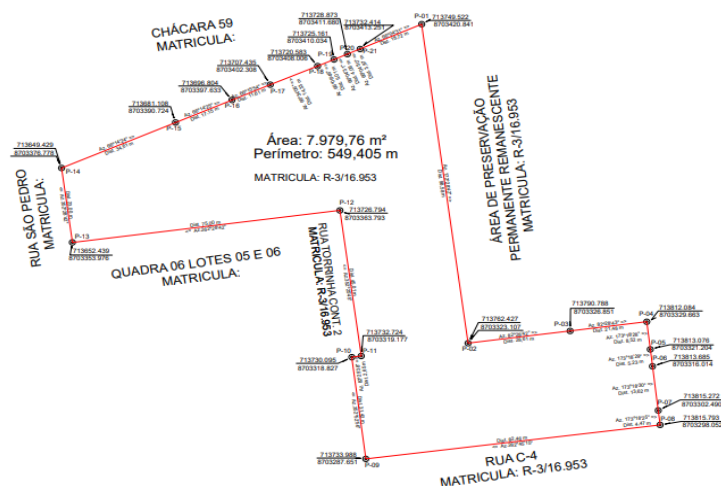
EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	06/2025
LEGITIMADO	Município de Gurupi -TO
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento Parque Residencial São Paulo – 2ª Etapa
LOCALIZAÇÃO:	Zona Urbana de Gurupi
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público



JOSINIANE BRAGA NUNES, Prefeita Municipal de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº 54/2021 firmado entre o Município de Gurupi-TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento ad-

ministrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como "LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO - 2ª ETAPA".

Conforme demonstrado abaixo:

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Loteamento Parque Residencial São Paulo – 2ª Etapa, será validada por meio de parecer técnico social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 06 do Decreto Municipal nº 0648/2022, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Gurupi-TO, 10 de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 0648/2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado **Loteamento Jardim Bela Vista**, consubstanciadas aos dados das famílias preexistentes na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB está sendo realizado no município, e que a partir daí haverá a classificação individual dos beneficiários.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração constituída no estudo social considera os seguintes aspectos estabelecidos no decreto municipal:

Art. 7º. Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social – REURB-S (art. 13,

I, da Lei Federal no 13.465/2017), a pessoa natural que não possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

Além disso, é requisito que o imóvel seja utilizado como única moradia ou como meio lícito de subsistência e que o beneficiário não seja proprietário ou possuidor exclusivo de outro imóvel urbano ou rural.

III. CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social está situada no núcleo de moradias do Município de Gurupi - TO, Loteamento Jardim Bela Vista, localiza-se a margem esquerda da rodovia Belém Brasília no município de Gurupi-TO.

O núcleo urbano informal teve origem em um loteamento iniciado de forma regular (Parque residencial Nova Fronteira), por volta do ano de 1980, surgido em decorrência de uma invasão.

Portanto, percebe-se que a apropriação de terras ocorreu de forma desordenada, por cidadãos que viram na localização do loteamento a oportunidade de obter melhores condições de vida.

IV. CONCLUSÃO

Na análise preliminar dos dados internos do Poder Público é possível notar que no Loteamento Jardim Bela Vista predominam pessoas de baixa renda, atendendo as condições elencadas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 0648/2022, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários-mínimos.

Quanto à classificação da modalidade, o art. 5, I do Decreto 9.310/2018 dispõe:

Art. 5º A Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e
II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Portanto, considerando o perfil socioeconômico aferido nos documentos internos, recomendo a instauração do procedimento da Regularização Fundiária na modalidade REURB-Social.

É o parecer.

Gurupi - TO, 29 de abril de 2026.

Maria de Fátima A. Carvalho Pires
Assistente Social
CRESS: 1518/25ª Região/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 305/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 033450

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 53, da Quadra 106, Lote 12 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 033450**, lavrada em 22/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 53, da Quadra nº 106, Lote 12, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado(a) poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/2026– DFPE****Notificado:** Alfredo Ladeira Ramos**CPF:** ***.085.857-****Notificação:** 035548**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Avenida Rio de Janeiro da Quadra 321, Lote 04 do Bairro: Centro

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Alfredo Ladeira Ramos**, inscrito no CPF sob o nº ***.085.857-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035548**, lavrada em 23/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente a **Avenida Rio de Janeiro, da Quadra nº 321, Lote 04, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 307/2026– DFPE****Notificado:** Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**CNPJ:** 02.740.090/0001-82**Notificação:** 035309**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Rua 45, da Quadra 102, Lote 36 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035309**, lavrada em 17/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 45, da Quadra: 102, Lote: 36, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 308/2026– DFPE

Notificado: Gregório Gomes de Aguiar

CPF: ***.067.181-**

Notificação: 035750

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 07, Nº 1021, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Gregório Gomes de Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº ***.067.181-**, residente e domiciliado(a) na Rua Figueiredo de Aguiar, nº 1550, do Bairro/Setor Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035750**, lavrada em 15/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 07, Nº 1021 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O(a) Notificado(a) deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 309/2026– DFPE

Notificado: Josue Aparecido de Oliveira

CPF: ***.312.201-**

Notificação: 035747

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 17 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Josué aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº ***.312.201-**, residente e domiciliado na Rua Figueiredo de Aguiar, nº 1550, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035747**, lavrada em 14/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 17, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 310/2026– DFPE

Notificado: Joana Darc Reis da Silva Dantas

CPF: ***.118.471-**

Notificação: 035746

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 21 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Joana Darc Reis da Silva Dantas**, inscrito no CPF sob o nº ***.118.471-**, residente e domiciliado na Avenida IPE, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035746**, lavrada em 14/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 21, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 311/2026– DFPE

Notificado: Osmar da Silva Quixabeira

CPF: ***.846.461-**

Notificação: 035749

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 14 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Osmar da Silva Quixabeira**, inscrito no CPF sob o nº ***.846.461-**, residente e domiciliado na Avenida Vitorino Leite, Nº 757, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035749**, lavrada em 14/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 14, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extinga, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 312/2026– DFPE**

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda
CNPJ: 02.740.090/0001-82
Notificação: 035744
Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 35, da Quadra 108, Lote 10 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035744**, lavrada em 10/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 35, da Quadra: 108, Lote: 10, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 313/2026– DFPE**

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda
CNPJ: 02.740.090/0001-82
Notificação: 035745
Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 13 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035745**, lavrada em 10/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 13, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 314/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 035562

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 06 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035562**, lavrada em 08/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 47, Lote: 06, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 315/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 035738

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 07 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035738**, lavrada em 09/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 07, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 316/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda
CNPJ: 02.740.090/0001-82
Notificação: 035739
Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 08 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035739**, lavrada em 09/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 08, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda
CNPJ: 02.740.090/0001-82
Notificação: 035740
Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 09 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035740**, lavrada em 09/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 09, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 318/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 035741

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 10 do Bairro/Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035741**, lavrada em 09/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 10, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o(a) Notificado(a), de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito(a) à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 035561

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 05 do Bairro: Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035561**, lavrada em 08/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 05, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/2026– DFPE****Notificado:** Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**CNPJ:** 02.740.090/0001-82**Notificação:** 035560**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Rua 28, da Quadra 47, Lote 04 do Bairro: Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035560**, lavrada em 08/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 04, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 321/2026– DFPE****Notificado:** Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**CNPJ:** 02.740.090/0001-82**Notificação:** 035559**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Rua 28, da Quadra 47, Lote 03 do Bairro: Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035559**, lavrada em 08/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 03, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 322/2026– DFPE

Notificado: Nova Fronteira Urbanizadora Ltda

CNPJ: 02.740.090/0001-82

Notificação: 035558

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 28, da Quadra 47, Lote 02 do Bairro: Setor Loteamento Parque Nova Fronteira

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Nova Fronteira Urbanizadora Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 1765, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035558**, lavrada em 06/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 28, da Quadra: 047, Lote: 02, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O(a) Notificado(a) poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 323/2026– DFPE

Notificado: Valdeci Fernandes de Sousa

CPF: ***.512.101-**

Notificação: 035742

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 04 do Bairro: Setor Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Valdeci Fernandes de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº ***.512.101-**, residente e domiciliado na Rua Balcares, do Bairro: Jardim Sevilha, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035742**, lavrada em 10/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 04, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 324/2026– DFPE

Notificado: Valdeci Trabuco

CPF: ***.557.128-**

Notificação: 036002

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua C03, da Quadra 29, Lote 25 do Bairro: Loteamento Residencial Park dos Buritis.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Valdeci Trabuco**, inscrito no CPF sob o nº ***.557.128-**, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Nº 442, do Bairro: Centro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036002**, lavrada em 07/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua C03, da Quadra: 29, Lote: 25, do Bairro: Loteamento Residencial Park Buritis, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 325/2026– DFPE

Notificado: Elizangela Pereira Cavalcante

CPF: ***.786.561-**

Notificação: 035743

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 57, da Quadra 108, Lote 09 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Elizangela Pereira Cavalcante**, inscrita no CPF sob o nº ***.786.561-**, residente e domiciliado na Fazenda Lajeiro, em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035743**, lavrada em 10/04/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 57, da Quadra: 108, Lote: 09, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**. O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 326/2026– DFPE

Notificado: Ademar da Silva

CPF: ***.005.541-**

Notificação: 035909

Fundamentação: Art. 8º e 9º da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 73, da Quadra 153, Lote 04 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Ademar da Silva** inscrita no CPF sob o nº ***.005.541-**, residente e domiciliado na Rua 31, do Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035909**, lavrada em 30/03/2026, com fundamento no artigo 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 73, da Quadra: 153, Lote: 04, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º, § 1º e artigo 9º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e I da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 327/2026– DFPE

Notificado: Ademar da Silva

CPF: ***.005.541-**

Notificação: 035910

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 73, da Quadra 153, Lote 04 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Ademar da Silva** inscrita no CPF sob o nº ***.005.541-**, residente e domiciliado na Rua 31, do Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035910**, lavrada em 30/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 73, da Quadra: 153, Lote: 04, do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao (à) Notificado (a) manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 328/2026– DFPE

Notificado: Mariza Barbara Venâncio de Oliveira

CPF: ***.845.301-**

Notificação: 035586

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 03, da Quadra 20, Lote 04 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Mariza Barbara Venâncio de Oliveira** inscrita no CPF sob o nº ***.845.301-**, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, Nº 1665, do Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035586**, lavrada em 25/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 03, da Quadra: 20, Lote: 04, do Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 329/2026– DFPE

Notificado: Agajiane de Carvalho Gonzaga

CPF: ***.763.651-**

Notificação: 036020

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 03, da Quadra 20, Lote 06 do Bairro: Engenheiro Waldir Lins.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Agajiane de Carvalho Gonzaga** inscrita no CPF sob o nº ***.763.651-**, residente e domiciliado na Rua José Luiz Filho, Nº 100, do Bairro: Alto da Boa Vista em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 036020**, lavrada em 25/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 03, da Quadra: 20, Lote: 06, do Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINSDiretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**LEONARDO LOPES MARTINS**Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 330/2026– DFPE****Notificado:** Irineu Francisco Cândido**CPF:** ***.056.391-****Notificação:** 035585**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Rua 04, da Quadra 34, Lote 04 do Bairro: Engenheiro Waldir Lins.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Irineu Francisco Cândido** inscrita no CPF sob o nº ***.056.391-**, residente e domiciliado na Rua 03, do Bairro: Residencial Daniela em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035585**, lavrada em 25/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 04, da Quadra: 34, Lote: 04, do Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 331/2026– DFPE**Notificado:** Patrício Pereira do Couto**CPF:** ***.922.091-****Notificação:** 035584**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**Imóvel:** Rua D, da Quadra 39, Lote 20 do Bairro: Engenheiro Waldir Lins.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Patrício Pereira do Couto** inscrita no CPF sob o nº ***.922.091-**, residente e domiciliado na Rua 10, Lote 20 e 32, do Bairro: Parque Primavera em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035584**, lavrada em 25/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua D, da Quadra: 39, Lote: 20, do Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO**.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 332/2026– DFPE

Notificado: Raimundo Nonato Souza Nunes

CPF: ***.538.251-**

Notificação: 035587

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 04, da Quadra 35, Lote 06 do Bairro: Engenheiro Waldir Lins.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Raimundo Nonato Souza Nunes** inscrita no CPF sob o nº ***.538.251-**, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Nº 2340, do Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035587**, lavrada em 25/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 04, da Quadra: 35, Lote: 06, do Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 333/2026– DFPE

Notificado: Rafael Fernandes Argo

CPF: ***.834.368-**

Notificação: 035591

Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

Imóvel: Rua 73A, da Quadra 151, Lote 17 do Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira.

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Rafael Fernandes Argo** inscrita no CPF sob o nº ***.834.368-**, residente e domiciliado na Rua N04, Nº 64, do Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão da **Notificação nº 035591**, lavrada em 27/03/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, referente ao **Rua 73A, da Quadra: 151, Lote: 17, do Bairro: Parque Nova Fronteira, em Gurupi/TO.**

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel.

O Notificado não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao (à) Notificado (a) manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, caput e VII da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: , com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 27 de Abril de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº762/2026.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JOSEFA CORREIA DA SILVA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº762/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Josefa Correia da Silva, no cargo de Professor Normalista.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **29 de abril de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 29/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº985/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ANDREIA CRISTINA GAMA RODRIGUES.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº985/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Andreia Cristina Gama Rodrigues, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **27 de abril de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 29/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº109/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JACKELINY BARBOSA AIRES DA SILVA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº109/2026, cuja contratação

temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entra vigor no mês de maio de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2007 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA – FUNDEB.

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 29/04/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

COMEG**RESOLUÇÃO COMEG Nº 004, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

“Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Educandário Evangélico em Gurupi -TO”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, através de sua presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelos incisos II e V do art. 4º, da Lei Complementar nº. 007, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta a composição, funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, tendo em vista o relatório da Comissão, Parecer Nº 004/2026 e Recomendação Nº 002/2026, aprovado em reunião plenária do dia 29 de abril de 2026, que solicita **o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Educandário Evangélico de Gurupi**, no Processo Nº. 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Fica devidamente Credenciada e Autorizada a Unidade Escolar denominada Escola Municipal Educandário Evangélico de Gurupi, pertencente à rede pública municipal de ensino, situada no município de Gurupi – TO.

Art. 2º – A autorização de funcionamento a que se refere o artigo anterior destina-se à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (do 1º ao 5º ano), em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - A Instituição Credenciada e Autorizada deverá cumprir com as normas e legislações vigentes, bem como as adequações estabelecidas conforme o Parecer nº 004/2026 e na Recomendação nº 002/2026.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi,
aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Homologado

Cleide Maria Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0827/2024

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º004/2024

Processo Licitatório n.º2023018955 / 2023112320001, Concorrência Pública n.º003/2023. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ n.º17.590.843/0001-98 e a empresa: Tocantins LTDA, CNPJ n.º01.687.568/0001-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato N.º004/2024. Portanto fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido por mais 158 (cento e cinquenta e oito) dias corridos, a serem contados a partir do término do prazo vigente, qual seja, 11/08/2026. Passando a compreender o período de: 12/08/2026 à 16/01/2027 e fica prorrogado o prazo de execução contratual originalmente estabelecido por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a serem contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de execução, qual seja: 21/04/2026. Passando a compreender o período de: 22/04/2026 a 18/10/2026. Fundamentação legal nos termos dos arts. 91 c/c art. 111 da Lei Federal N.º14.133/2021. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data de assinatura: 22/04/2026.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º1.598/2024.
Contratante

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMPI

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025/CMPI PARA PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI do Município de Gurupi – TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de organizações da sociedade civil para a seleção e execução de projetos para apoio financeiro por meio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI do município de Gurupi Tocantins, via Termo de Fomento, para o exercício de 2026, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais normativas aplicáveis.

PROJETO APROVADO

Entidade	Projeto	Valor	Critérios	Quesitos	Pontuação
Associação Gurupiense dos Amigos do Basquetebol - AGAB	Vovô vôlei – Caminho da Boa Memória	R\$55.820,68	Adequação	1) Consonância entre o diagnóstico da realidade com os objetivos do projeto.	2
			Consistência	2) Valor total e cronograma de execução adequados à realização do projeto	2
			Relevância	3) Pertinência e compatibilidade do público alvo com os objetivos do projeto;	2
				4) Justificativa adequada e importância do projeto;	2
				5) Resultados representam contribuição relevante para reduzir as vulnerabilidades sociais do público alvo.	2
			TOTAL	10 pontos Atende Plenamente	

Gurupi, 29 de abril de 2026.

WYLKER SOUZA SARAIVA
Presidente do CMPI/ Membro Comissão Avaliadora

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
Membro Comissão Avaliadora

LILIAN N. PEIXOTO BRITO
Membro Comissão Avaliadora

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0131/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificação para servidores conforme Lei Municipal nº 2.573/22, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0441/2026, de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, contratada no cargo de Assistente Administrativo, com lotação no Apoio Administrativo – Departamento Financeiro para a função de **Assessoramento no Departamento Financeiro** e **INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 802/2017 com o valor de R\$ 1.500,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	DATA PAGAMENTO
NOVO	CLEIDIAN BOTELHO ALVES	ASSISTENTE ADM	1.500,00	22/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA GAB/SMS Nº 0132/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Declara dispensável a licitação e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 c/c art 95, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº DL-2026.069-GPI-FMS, com documentos constantes no Processo Administrativo nº 2026010102 - Protocolo Eletrônico nº 2026041007005, para Dispensa de licitação para realização de exame de urgência - Ação Civil Pública nº 0004716-20.2026.8.27.2722/TO - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II c/c art. 95, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de exame de urgência (ressonância magnética de crânio com sedação), em atendimento à Ação Civil Pública nº 0004716-20.2026.8.27.2722/TO – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a ser realizado pela empresa Medimagem Diagnósticos Médicos por Imagem Ltda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0133/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL-2026.069-GPI-FMS**, Protocolo Eletrônico: 2026041007005 - **Processo Administrativo: 2026010102**, que tem como objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE URGÊNCIA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0004716-20.2026.8.27.2722/TO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Núbia Tavares de Carvalho** - matrícula **494754**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato e atesto das notas fiscais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

LTDA, CNPJ n. 51.946.071/0001-12. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA INTEGRADA**. Vigência: **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e eficácia após à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Assinatura: 28/04/2026. Gurupi – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo da Silva de Jesus
Dec. 441/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2025

Protocolo Eletrônico nº 20250127007001
Processo Administrativo nº 2025000712
Concorrência Pública Cf/2025.002-GPI-SEMUS
Contratante: Município de Gurupi - TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratada: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS LTDA (CNPJ: 28.288.997/0001-46)
Objeto: Construção do Prédio da UBS - Bela Vista

Fica apostilado ao Contrato nº 121/2025, na Cláusula Segunda, item 2.1.4, a seguinte correção de erro material:

Onde se lê:

“As obras/serviços serão executadas neste município, forma de execução é de empreitada por preço global, com o empenho de materiais e aplicação de mão de obra, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronograma.”

Leia-se:

“As obras/serviços serão executadas neste município, forma de execução é de empreitada por preço unitário, com o empenho de materiais e aplicação de mão de obra, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativo/orçamentária e cronograma.”

Este apostilamento corrige erro material na redação do contrato, alinhando-o com o previsto no Termo de Referência (TR), itens 2.1, 2.1.1 e 2.2, que expressamente definiram o regime de execução como “empreitada por preço unitário”. Gurupi - TO, 29 de abril de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS P/ EMPRESAS EIRELI
José Luiz de Carvalho Riela Junior
Proprietário Administrador
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2026

Processo Eletrônico nº 2026012107001. DL/2026.035-GPI-FMS. Partes: **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n. 11.336.672/0001-99 e **ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA**

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM EMBARQUE NO AEROPORTO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/04/2026 A 22/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 25/04/2026 A 27/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD)

EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 26/04/2026 A 27/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). DESTINO: ARAGUATINS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUATINS/TO. PERÍODO: 27/04/2026 A 30/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NARA NOLETO DO NASCIMENTO R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ATIRRÁBICO E ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/04/2026 A 29/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARCOS VINIVIUS SENA NOGUEIRA R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM VIGILANCIA LABORATORIAL DOS VETORES DAS ARBOVIROSES EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/04/2026 A 29/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 28/04/2026 A 30/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 29/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE

DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ALTA HOSPITALAR DO DOM ORINE EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 15/04/2026 A 17/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 1050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS). DESTINO: BARRETOS-SP. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL DO AMOR EM BARRETOS/SP. PERÍODO: 15/03/2026 A 18/03/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR HALEX CAVALCANTE COUTINHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO NOVO SISTEMA E-SUS SINAN EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LIDYANNE LOPES TAVARES R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO NOVO SISTEMA E-SUS SINAN EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LUCIANO MORAIS DOS SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: RETIRADA DE ISUMOS EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 17/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: REALIZAR A RETIRADA DE VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA RSF2G96 NA EMPRESA TECAR DIESEL EM PALMAS/TO. PERÍODO: 17/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM DESEMBARQUE NO AEROPORTO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 17/04/2026 A 18/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 18/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOE ACACIO FILHO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME NA CLINICA CARDIO CENTER EM PALMAS/TO. PERÍODO: 20/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 21/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 21/04/2026 A 23/04/2026.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002241 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR WILLES PEREIRA DE MORAIS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/04/2026.

